



Processo : 0240465-93.2022.8.19.0001 (2026.700.546748-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Ingresso e Concurso / Regime / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
RECORRENTE : EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO
ADVOGADO : LEONARDO FURTADO DE MIRANDA PINTO
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
ADVOGADO : DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
Relator : MANOEL TAVARES CAVALCANTI
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela parte autora, negando-lhe provimento, mantida a sentença integralmente, por seus próprios fundamentos. Condenada a parte recorrente em custas e honorários fixados em 10% sobre o valor da causa, cuja cobrança fica suspensa em razão da gratuidade de justiça já deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA e BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA.

MANOEL TAVARES CAVALCANTI
Relator

